

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

M		NACIONAL DE TRAI E FISCALIZAÇÃO DE TR	
	FICHA DE FI	SCALIZAÇÃO	
Tipificação Resumida: Em mov deix de man aces luz diur	Código do Enquadramento: 772-20		
Amparo Legal:			
Art. 250, I, e.			
		esa a luz baixa de dia, em rodovias uzes de rodagem diurna.	de pista simples situadas fora
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Média	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	_	Constatação da Infração:	
4	Possível sem abordagem.	Possível sem abordagem.	
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo transitando sem acender a luz baixa (farol baixo) de dia em rodovias de pista simples, fora do perímetro urbano.	Veículo transitando sem acender a luz baixa (farol baixo) de dia em estradas. Veículo transitando faróis	1. Faróis de Rodagem Diurna (DRL – Daytime Running Light), que são faróis voltados para a dianteira do veículo a fim de torná-lo mais	Veículo transitando com o farol baixo apagado em rodovia de pista simples, fora do perímetro urbano.
Veículo transitando de dia em rodovias de pista simples, apenas com o farol de neblina aceso. Veículo transitando de dia	de rodagem diurna (DRL – daytime running light) acesos. 3. O uso simultâneo da luz baixa (farol baixo) e do farol de neblina.	facilmente visível quando em circulação no período do dia. 2. Para fins de tipificação desta infração, o perímetro urbano é aquele em que a Rodovia passe por uma	2. Veículo transitando apenas com a luz de posição e farol de neblina acionados.
em rodovias de pista simples, apenas com a luz alta (farol alto)	4. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de	cidade, caracterizando-se, principalmente, por possuir imóveis edificados ao longo	

- alto)
- em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, art. 250, I, a.
- 5. Quando o veículo (exceto motocicleta, motoneta e ciclomotor) estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Utilizar enquadramentos específicos: 724-21 e 724-22, art. 250, I, b.
- 6. Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa (farol baixo) de dia, no caso de veículos de transporte

imóveis edificados ao longo de sua extensão, e cujo fluxo de veículo se desloca em velocidade reduzida.

coletivo de passageiros em
circulação em faixas ou
pistas a eles destinadas,
utilizar enquadramento
específico: 725-00, art. 250,
I, c.

7. Quando o veículo estiver
em movimento deixar de
manter acesa a luz baixa
(farol baixo) de dia, no caso
de motocicletas, motonetas
e ciclomotores, utilizar
enquadramento específico:

Informações Complementares:

- 1. Há necessidade de sinalização de indicação.
- 2. Imagens Ilustrativas (Rodovias e Estradas Pan-Americanas, Federais e Estaduais):

726-90, art. 250, I, d.

Forma	Cor	
BRASIL	Fundo	Branca
VIRPANAM	Orla interna	Preta
	Orla externa	Branca
	Legenda	Preta

Forma	Cor		
	Fundo	Branca	
	Orla interna	Preta	
	Orla externa	Branca	
	Tarja	Preta	
	Legendas	Preta	

Forma	Cor		
	Fundo	Branca	
1	Orla interna	Preta	
\ /	Orla externa	Branca	
	Legendas	Preta	







